



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Palmas
Gabinete da Direção-Geral

EDITAL Nº 63/2026/PAL/REI/IFTO, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES EM SECRETARIA ESCOLAR E EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS, VINCULADOS AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO INICIAL EM SERVIÇO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFUNCIÁRIO, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 694, de 13 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2026, Seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Professores Formadores para os Cursos Técnicos Subsequentes em Secretaria Escolar e em Multimeios Didáticos, vinculados ao Programa de Formação Inicial em Serviço de Profissionais da Educação Básica - Profuncionário, na modalidade Educação a Distância (EaD), nos termos da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com as alterações da Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, e alterações posteriores, da Portaria MEC nº 395, de 29 de maio de 2025, e das demais normas aplicáveis ao Programa Bolsa-Formação/Pronatec e ao IFTO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Formação Inicial em Serviço de Profissionais da Educação Básica - Profuncionário é uma iniciativa do Ministério da Educação (MEC), coordenada pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), destinada à educação profissional e tecnológica de funcionários que atuam nos sistemas públicos de ensino da educação básica, com vistas à profissionalização, ao fortalecimento da identidade profissional, à elevação da escolaridade e à valorização dos profissionais da educação.

1.2. O presente edital tem por objetivo selecionar Professores Formadores para atuação nos componentes curriculares dos Cursos Técnicos Subsequentes em Secretaria Escolar e em Multimeios Didáticos, vinculados ao Programa Profuncionário, ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, no âmbito do Campus Palmas, na modalidade a distância, com atividades presenciais e não presenciais conforme os respectivos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs).

1.3. O processo seletivo será conduzido por comissão designada por ato da Direção-Geral do Campus Palmas, do IFTO, e pela estrutura institucional responsável pela Educação a Distância.

1.4. O edital e todos os seus atos serão publicados no portal institucional do IFTO, no endereço <https://portal.ift.edu.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e demais comunicados referentes ao processo seletivo.

1.5. Poderão participar deste processo seletivo exclusivamente servidores ativos do Instituto Federal do Tocantins que atendam aos requisitos de formação e experiência estabelecidos neste edital e no Anexo IV.

1.6. As atividades previstas neste edital serão exercidas mediante concessão de bolsa, nos termos da legislação vigente, não gerando vínculo empregatício adicional com o IFTO.

2. DA TERMINOLOGIA PARA FINS DESTE PROCESSO SELETIVO, CONSIDERAM-SE:

2.1. Para fins deste Processo Seletivo, consideram-se:

2.1.1. Educação a Distância (EaD): modalidade educacional em que a mediação didático-pedagógica ocorre com a utilização de tecnologias de informação e comunicação, observadas

as normas aplicáveis.

2.1.2. Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA): ambiente utilizado para a organização, disponibilização e acompanhamento das atividades acadêmicas e pedagógicas dos cursos, incluindo o Moodle adotado pelo IFTO.

2.1.3. Professor Formador: profissional selecionado para planejar, desenvolver e acompanhar o componente curricular, nas atividades presenciais e a distância previstas no Projeto Pedagógico do Curso, no plano de ensino e nas orientações da coordenação do programa.

2.1.4. Experiência no magistério: exercício de atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência na Educação Básica, devidamente comprovado na forma deste edital, não sendo consideradas atividades de monitoria ou estágio realizados durante a graduação.

3. DAS VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

3.1. O Professor Formador será responsável por:

I - organizar e utilizar o material disponível para cada componente curricular, de acordo com os parâmetros disponibilizados pela coordenação do programa e com o respectivo Plano de Ensino;

II - elaborar e executar o Plano de Ensino e manter organizado e atualizado o ambiente virtual do componente curricular no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) adotado pelo IFTO bem como o sistema de registro acadêmico (SUAP);

III - utilizar, obrigatoriamente, o modelo institucional de aula disponibilizado pela coordenação do programa para a organização e inserção dos conteúdos e atividades no Moodle, elaborado pela equipe responsável pelo desenvolvimento e programação do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), observando a estrutura estabelecida e realizando as adequações pedagógicas necessárias às especificidades do componente curricular;

IV - conduzir o componente curricular durante todo o período de oferta, mantendo presença ativa no AVA e realizando a correção de atividades e avaliações nos prazos estabelecidos;

V - promover encontros síncronos, fóruns, atendimentos aos estudantes e outras estratégias de interação e acompanhamento voltadas à permanência e ao êxito;

VI - acompanhar o desempenho, a participação e a frequência dos estudantes, efetuando os registros exigidos nos sistemas institucionais;

VII - articular-se com a coordenação do curso e com os demais profissionais do Profuncionário sempre que necessário;

VIII - participar das formações e reuniões de alinhamento pedagógico e institucional convocadas pela coordenação do programa;

IX - elaborar, ao final do componente curricular, relatório de desenvolvimento e desempenho dos estudantes, conforme modelo disponibilizado pela coordenação;

X - sempre que houver necessidade de produção de videoaulas ou outros conteúdos audiovisuais, utilizar, preferencialmente, o Estúdio de Gravação disponibilizado pelo IFTO, observadas a disponibilidade do espaço, a programação institucional e as orientações da equipe responsável.

3.2. Considerando a organização dos cursos na modalidade a distância e a previsão de atividades presenciais nos PPCs, a atuação do Professor Formador poderá abranger atividades remotas síncronas e assíncronas e atividades presenciais previstas no Plano de Ensino e no cronograma acadêmico, em articulação com a coordenação do curso e a equipe multidisciplinar do programa.

3.3. Será ofertada 01 (uma) vaga de Professor Formador para cada componente curricular/turma constante no Anexo IV, com formação de cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e a efetiva necessidade de oferta.

3.4. Cada candidato poderá se inscrever para até 03 (três) componentes curriculares, considerando conjuntamente os dois cursos, desde que possua formação compatível. A convocação e a distribuição de carga horária deverão observar o limite legal aplicável à função de professor no âmbito da Bolsa-Formação, inclusive o limite de até 16 (dezesesseis) horas semanais e, para servidor EBTT em exercício, os demais limites previstos na regulamentação vigente.

3.4.1. A classificação será realizada separadamente para cada componente curricular indicado pelo candidato no ato da inscrição. O candidato poderá ser classificado e, observada a necessidade de oferta, ser convocado para mais de um componente curricular, desde que atenda aos requisitos de formação correspondentes e seja respeitado o limite de até 16 (dezesseis) horas semanais, bem como a compatibilidade de horários e os demais limites previstos na regulamentação vigente.

3.5. A aprovação no processo seletivo não assegura convocação imediata, que ocorrerá de acordo com o calendário acadêmico, a formação de turmas, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse da Administração.

4. DA BOLSA E DO PAGAMENTO

4.1. O valor da bolsa do Professor Formador será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora de 60 (sessenta) minutos de aula, conforme a carga horária do componente curricular indicada no Anexo IV, observado o disposto na legislação aplicável ao Programa e a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2. O pagamento será realizado após a execução do componente curricular e a validação das atividades pela equipe responsável, podendo ser efetuado em cota única ou de forma fracionada, conforme disponibilidade financeira e cronograma de execução.

4.3. Para fins de pagamento, o Professor Formador deverá manter atualizados todos os registros de notas, frequência, participação e demais informações exigidas no AVA e no sistema acadêmico do IFTO.

4.4. A remuneração ocorrerá exclusivamente na forma de bolsa para servidor ativo do IFTO, nos termos da legislação aplicável ao Programa Bolsa-Formação/Pronatec, não gerando vínculo empregatício adicional.

4.5. O pagamento será processado pela unidade responsável pela execução do Programa Profuncionário no IFTO, mediante apresentação da documentação exigida e do atesto das atividades executadas.

4.6. O candidato convocado deverá encaminhar a documentação complementar solicitada e manifestar aceite no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação por e-mail, sob pena de convocação do próximo candidato classificado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/uiDeaHNSkM4FprSK7>. Todos os documentos e anexos exigidos deverão ser anexados ao formulário em arquivos PDF, legíveis, completos e sem cortes, observadas as disposições deste edital.

5.2. O período de inscrições será de 28/09/2026 a 9/10/2026 até as 23h59min (horário oficial de Brasília/DF), conforme cronograma constante do item 7 deste edital.

5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar os componentes curriculares pretendidos, respeitado o limite estabelecido no item 3.4 e a compatibilidade de formação prevista no Anexo IV.

5.4. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) ser servidor ativo do Instituto Federal do Tocantins;
- b) possuir formação compatível com o componente curricular pretendido, conforme Anexo IV;
- c) possuir experiência mínima de 01 (um) ano na Educação Básica, comprovada por declaração da chefia imediata, portaria de designação ou documento equivalente;
- d) ter disponibilidade para o desenvolvimento das atividades do programa fora do horário de expediente regular, com anuência da chefia imediata;
- e) não estar em licença, afastamento ou redução de carga horária incompatível com a atuação no programa;
- f) possuir habilidade no uso de ferramentas de Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, incluindo Moodle ou ambiente equivalente, e-mail, fóruns, atividades on-line, videoconferência e navegação na internet e sistema acadêmico do IFTO (SUAP);
- g) não possuir impedimento legal para o recebimento da bolsa e observar as regras vigentes de acumulação de bolsas financiadas com recursos públicos.

5.5. Documentos obrigatórios: os documentos e anexos exigidos para a inscrição deverão ser digitalizados e encaminhados exclusivamente em arquivos PDF, legíveis, completos e sem cortes:

- a) documento oficial de identificação com foto e CPF;
- b) documento funcional ou contracheque recente que comprove vínculo ativo com o IFTO;
- c) diploma de graduação (frente e verso) e, quando for o caso, documentos de pós-graduação;
- d) documentos comprobatórios de experiência mínima de 01 (um) ano na Educação Básica;
- e) documentos comprobatórios de experiência em EaD, quando houver;
- f) documento que comprove experiência no uso de Moodle ou outro AVA, quando houver;
- g) documentos comprobatórios de produção de material didático para AVA, quando houver;
- h) documentos comprobatórios de experiência na área do componente curricular pretendido;
- i) Declaração de Anuência da Chefia Imediata, devidamente assinada, via SEI ou assinatura eletrônica do GOV.BR- Anexo I;
- j) Declaração de Comprometimento e Responsabilidade, devidamente assinada pelo candidato - Anexo II.

5.6. A ausência de documento obrigatório, o envio de documento ilegível ou incompleto, ou o não atendimento dos requisitos acarretará o indeferimento da inscrição.

5.7. O Professor Formador selecionado não poderá ser estudante do curso/componente curricular ao qual estiver vinculado durante o período de atuação.

5.8. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara conhecer e aceitar integralmente as disposições deste edital.

5.9. A prestação de informação falsa ou inexata, ainda que constatada posteriormente, acarretará a exclusão do processo seletivo e, se já houver convocação, o cancelamento da participação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção será realizada por análise documental e curricular, observando-se os critérios de avaliação e pontuação constantes deste item.

Critério	Descrição	Pontuação	Comprovação
Titulação acadêmica	Especialização na área do componente curricular, quando superior à formação mínima exigida no Anexo IV.	10 pontos	Diploma ou certificado
Titulação acadêmica	Mestrado na área do componente curricular, quando superior à formação mínima exigida no Anexo IV.	15 pontos	Diploma
Titulação acadêmica	Doutorado na área do componente curricular, quando superior à formação mínima exigida no Anexo IV.	20 pontos	Diploma
Experiência em EaD	Atuação como tutor, professor formador ou docente em EaD	5 pontos por experiência (máx. 20)	Certificado, declaração, portaria, registro acadêmico ou publicação institucional
Autoria/criação de curso EaD	Autoria ou participação comprovada na criação de curso EaD, considerada uma vez por curso distinto.	2 pontos por curso (máx. 10)	Certificado, declaração, portaria ou publicação institucional
Produção de material didático	Produção de material didático para AVA, considerada por produção distinta e comprovada: cadernos digitais, videoaulas, recursos multimídia, REA, entre outros.	5 pontos por produção (máx. 20)	Certificado, declaração, portaria, créditos ou publicação institucional
Experiência na área do	Cada experiência corresponde a uma atuação distinta	2 pontos por experiência	Certificado, declaração, portaria,

Critério	Descrição	Pontuação	Comprovação
componente	diretamente relacionada ao componente curricular, com duração mínima de 01 semestre letivo, conforme a natureza da atividade.	(máx. 20)	registro acadêmico ou documento equivalente
Participação na construção de PPCs	Participação comprovada na elaboração ou revisão de Projeto Pedagógico de Curso (PPC), considerada uma única vez por PPC distinto.	2 pontos por PPC (máx. 10)	Declaração, portaria, ato de comissão ou publicação institucional

6.1.1. Considera-se uma experiência em EaD a atuação em uma disciplina ou turma por, no mínimo, 01 (um) semestre letivo ou período equivalente de oferta.

6.1.2. Para fins de pontuação, a pontuação máxima do processo é de 100 (cem) pontos, considerando-se apenas a maior titulação acadêmica.

6.1.3. Para fins de pontuação da formação acadêmica, será considerada apenas a maior titulação apresentada que exceda a formação mínima exigida para o componente curricular pretendido, conforme o Anexo IV. A formação mínima exigida para o componente curricular não será pontuada.

6.1.4. Para fins de pontuação, serão considerados documentos referentes aos últimos 05 (cinco) anos, exceto titulação acadêmica.

6.1.5. Para fins de pontuação no item “Experiência na área do componente curricular”, considera-se uma experiência cada atuação distinta, de natureza docente, formativa ou profissional, diretamente relacionada ao conteúdo, às competências ou às atribuições do componente curricular pretendido, com duração mínima de 01 (um) semestre letivo, quando se tratar de atividade acadêmica ou de docência, ou de 06 (seis) meses contínuos, nos demais casos. A experiência deverá ser comprovada por documento emitido pela instituição ou órgão responsável, contendo a identificação da instituição, do candidato, a função ou atividade exercida e o respectivo período. Será considerada uma única experiência por vínculo, projeto ou atividade realizada no mesmo período, sendo vedada a contagem duplicada da mesma experiência. O período que exceder o mínimo estabelecido não implicará pontuação adicional pelo simples decurso do tempo. A mesma atividade poderá ser considerada em outro critério de avaliação somente quando também atender às condições exigidas para esse critério e estiver devidamente comprovada.

6.2. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e, entre estes, o de maior idade, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa;
- Maior pontuação em experiência em Educação a Distância (EaD);
- Maior pontuação em produção de material didático;
- Maior pontuação em participação na construção/revisão de PPC(s);
- Maior tempo de efetivo exercício no IFTO;

6.3. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do edital	25/09/2026, portal do IFTO Campus Palmas
Prazo para impugnação do edital	25/09/2026 a 28/09/2026
Período de inscrições	28/09/2026 a 9/10/2026, via formulário de inscrição, link: https://forms.gle/uiDeaHNSkM4FprSK7
Análise documental e curricular	13/10/2026 a 15/10/2026
Resultado preliminar	16/10/2026
Interposição de recursos	17/10/2026, ANEXO III - REQUERIMENTO DE RECURSO
Resultado final	19/10/2026

Etapa	Data
Previsão de início das atividades	26/10/2026

7.1. Os Professores Formadores serão convocados de acordo com o módulo/período de oferta de cada componente curricular, o cronograma acadêmico dos cursos e a necessidade efetiva de formação das turmas.

7.2. Todos os prazos previstos neste edital observarão o horário oficial de Brasília/DF e serão encerrados às 23h59min do último dia estabelecido, salvo indicação expressa em contrário.

8. DA PARTICIPAÇÃO E DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1. O candidato convocado deverá estar em pleno exercício de suas atividades profissionais, sem afastamento, licença ou impedimento incompatível com as atividades do programa.

8.2. A participação neste edital não implicará redução das atividades regulares desempenhadas pelo servidor no IFTO.

8.3. As atividades do Profuncionário deverão ser realizadas sem conflito ou sobreposição com a jornada regular de trabalho do servidor, observados os limites de carga horária aplicáveis à função de professor no âmbito da Bolsa-Formação e as regras institucionais do IFTO.

8.4. O Professor Formador não fará jus a auxílio financeiro adicional, ajuda de custo, auxílio-alimentação, deslocamento, férias, décimo terceiro salário ou verba de natureza trabalhista em razão das atividades do programa, sendo devida exclusivamente a bolsa prevista neste edital.

8.5. O Professor Formador deverá cumprir as orientações pedagógicas e institucionais da coordenação do Profuncionário, participar das reuniões e formações obrigatórias e entregar todos os registros e relatórios nos prazos estabelecidos.

8.6. O não cumprimento dos prazos e das atribuições poderá acarretar advertência, suspensão do pagamento, desligamento e convocação do próximo candidato classificado, observados o contraditório e as normas aplicáveis.

8.7. O bolsista deverá comunicar imediatamente à coordenação qualquer afastamento ou fato que inviabilize o desempenho das atividades.

8.8. A carga horária destinada às atividades do Programa Profuncionário não implicará redução automática da carga de trabalho regular do servidor e deverá ser compatibilizada com seu plano de trabalho, nos termos da legislação da Bolsa-Formação e das normas institucionais vigentes.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra os resultados preliminares das etapas do processo seletivo e contra os demais atos para os quais este edital preveja expressamente essa possibilidade.

9.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio do Anexo III deste edital, devidamente preenchido, fundamentado e assinado pelo candidato, e encaminhados em arquivo PDF legível para o e-mail profuncionario.palmas@ifto.edu.br.

9.3. O recurso deverá ser encaminhado dentro do prazo estabelecido no cronograma, até as 23h59min (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo. A mensagem deverá conter, no campo "Assunto", a identificação: "RECURSO – EDITAL nº 63/2026/PAL/REI/IFTO – NOME DO CANDIDATO".

9.4. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo, em formato diverso do estabelecido neste edital ou sem a devida fundamentação e identificação do candidato.

9.5. O candidato é responsável pelo correto encaminhamento do recurso e pelos documentos que o acompanham, não se responsabilizando o IFTO por falhas de envio decorrentes de problemas técnicos ou de comunicação que impeçam o recebimento da mensagem dentro do prazo estabelecido.

10. DO DESLIGAMENTO

10.1. Términos do compromisso firmado e não renovação;

10.2. Descumprimentos de horários, prazos, atividades ou atribuições inerentes à função;

- 10.3. Desempenhos insatisfatório que cause prejuízo ao andamento das ações do programa;
- 10.4. Condutas incompatível com os princípios éticos, pedagógicos e institucionais do IFTO;
- 10.5. Interesses do próprio bolsista, mediante comunicação prévia à coordenação, preferencialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 10.6. Descumprimentos do Termo de Compromisso - ANEXO V, das condições deste edital ou das normas do Programa;
- 10.7. Contingenciamentos, indisponibilidade de recursos ou reorganização da oferta;
- 10.8. Superveniências de impedimento legal, funcional ou administrativo.
- 10.9. Quando possível, o desligamento por iniciativa da coordenação será comunicado previamente ao bolsista, ressalvadas as hipóteses de irregularidade grave, impedimento legal ou necessidade de imediata proteção do interesse público.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Caso não haja candidato habilitado para determinado componente curricular ou o cadastro de reserva seja esgotado, o IFTO poderá realizar novo processo seletivo simplificado, observada a legislação vigente.
- 11.2. A impugnação deste edital deverá ser realizada no prazo previsto no cronograma e encaminhada para o e-mail prof funcionario.palmas@ifto.edu.br.
- 11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e atualizações referentes ao processo seletivo.
- 11.4. A mera aprovação e classificação não gera direito subjetivo à convocação, que dependerá da necessidade de oferta, da disponibilidade financeira e da ordem de classificação.
- 11.5. A participação no presente processo é regida pela legislação do Profuncionário e do Programa Bolsa-Formação/Pronatec, pelas normas institucionais do IFTO e pelas disposições deste edital.
- 11.6. Os participantes autorizam o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à execução do processo seletivo e do programa, em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais.
- 11.7. O presente edital poderá ser retificado, suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que disso decorra direito à indenização.
- 11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, em última instância administrativa, pela unidade do IFTO responsável pela execução do Programa Profuncionário.
- 11.9. Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, as retificações, comunicados e demais publicações complementares expedidas pelo IFTO e pelos órgãos responsáveis pelo Programa.

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI
Diretora-Geral do *Campus* Palmas



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski**, **Diretora-Geral**, em 25/09/2026, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3335794** e o código CRC **EB121753**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 63/2026/PAL/REI/IFTO

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E RESPONSABILIDADE

ANEXO III - REQUERIMENTO DE RECURSO

ANEXO IV - COMPONENTES CURRICULARES E REQUISITOS DE FORMAÇÃO

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090

Palmas/TO — (63) 3236-4068

portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.020077/2026-85

SEI nº 3335794